



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

### **LEI Nº 492/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06004 DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

06004/27.813.0035.1017 - Revitalização de Área de Lazer

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06004/4490.51.00.00 - Fonte 03000 Obras e Instalações

R\$ 6.160,00

**TOTAL**

**R\$ 6.160,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte de recurso:

| <b>FONTES DE RECURSO</b> |                                                 | <b>VALOR</b>    |
|--------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| 03000                    | Recursos Livres - Exercícios Anteriores (Parte) | 6.160,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |                                                 | <b>6.160,00</b> |

**Artigo 3º** - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2008.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**